



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG

Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro

CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre alteração do Art.113, da Resolução nº 049/1996, que estabeleceu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica alterado o art.113, da Resolução nº 049/1996, passando este à seguinte redação:

“**Art. 113** – Os agentes políticos municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, fazem jus ao recebimento de 13º subsídio, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (R.E.650898), e do TCE/MG, não sendo incompatível com o art.39, §4º, da Constituição Federal, devendo o mesmo ser concedido e pago ao final de cada ano de mandato exercido e respectivo, em valor idêntico ao subsídio vigente, submetido este aos encargos legais.”

Art.2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 049/1996.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 11 de abril de 2017.


DIVINO JOSÉ COSTA
Presidente


WILLER JOSÉ DE ARAÚJO
Vice-Presidente


ALVÂNIO PACELLI FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário